

Classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R\$ 9.080,88; Antonio Carlos Jaloretto: R\$ 666,66; Larissa Sab Soares Jaloretto: R\$ 666,66; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R\$ 666,66; Renata Sab Soares Jaloretto: R\$ 666,66; Supergasbras Energia Ltda: R\$ 481,98 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos municípes.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Demitir a pedido: Port. n.º 993.05.2025, a contar de 05 do corrente, Maria Aparecida Toledo Fattori, Almoxtarif - SSC. Exonerar a pedido: A contar de 20 de abril do corrente exercício: Port. n.º 987.05.2025, Simone Dinis Tenreiro Frigo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 05 do corrente: Port. n.º 992.05.2025, Ana Paula dos Santos Costa, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 994.05.2025, Mauro Cesar D'Alarme, Servente Geral - SMSU. Errata: Na publicação do dia 29 de abril do corrente exercício, na Port. n.º 742.02.2025-GP, onde se lê "Port. n.º 742.02.2025-GP", leia-se "Port. n.º 742.03.2025-GP". Santo André, 08 de maio de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação - Portaria 27/2025-SE - PA 2.688/2023. O Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso V, alínea h e ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 60 "caput", RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR Leonardo Paiko, RG nº 25.848.536-X, CPF nº 274.536.678-52 por Jorge Marcos Ramos, RG nº 23.397.537-8, CPF nº 162.601.688-70, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Trabalho de Colaboração nº 037/2023, celebrado entre o Município de Santo André e a Fundação do ABC. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 07 de maio de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Educação - Portaria 28/2025-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o assunto constante no PA nº 8243/2025, RESOLVE: Art. 1º REGULARIZAR, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar do aluno Wesley Júnior Domiciano, RG. nº 41.459.410 - 1 / SP referente aos estudos do 7º ano do Ensino Fundamental II (6ª série) na EMEIEF Professora Sônia Aparecida Marques, haja vista a ocorrência de Falha Administrativa e Recuperação Implícita em conformidade com o item 4.1. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 07 de maio de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

▼ Convocações

Cemitério Jardim Vale da Paz
Edital de Convocação
Ficam os concessionários ou sucessores de jazigos do Cemitério Jardim Vale da Paz, abaixo relacionados, notificados a comparecerem à administração situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1309 6º andar - Pinheiros, SP de segunda a sexta-feira das 08 às 17hs, no prazo Máximo de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da presente publicação para fins de interposição pessoal:
TITULAR:
CLAUDIONOR NETO BARRAL
MARIA DE PAULA
ANTONIO BENISIO COSTA
GEBASTIAO DUTRA DA SILVA
CARMEM VILLAMAYOR AGUILERA
SEVERINO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
JOSE MARCELINO
IVA NAZARETH DE OLIVEIRA
CICEFO SIMPLICIO DA SILVA
VITTORIO SRIANNI E OU
ANTONIO BENEDITO ROLIM
MARCELO SILVA MENDES
SILVIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
JOSE TOMAZ DE AQUINO
EVANY PISSIRANI MOREIRA
IRANILDO MARQUES DE SOUZA
ADEMAR ANTONIO MINITTI
ANA PAULA CORREIA SOARES DOS SANTOS
AIDA MARIA GONCALVES DA COSTA
ACACIO DA ASSUNCAO GABRIEL
JOSE INACIO VIEIRA DOS SANTOS E OU
MEXTRIA ENG. EXTRATIVA DE METAIS LTDA
MESSIAS HONORIO DE OLIVEIRA
GISMALHA SANTOS CEARO
FILOMENA MARIA DA SILVA
JOAQUIM FELIPE PEREIRA NETO
PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA
MARIA MADALINA CIEZERRA
MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
ENEDINA DA CRUZ
PEDRO NEREU RIBAS
AUREA LUCIA INACIO
CLEIDE GUIMARÃES
SILVANA CAETANO
JOSE MASSATOSHI AKAMATSU
EDIANE LOPES DO NASCIMENTO
JOSE ALVES DOS SANTOS
BELMIRO GOMES DE ANDRADE
MARIU FRANCISCA GRACA
MARIA DE SOUZA SILVA
GERALDO JOSE DE SOUZA
MARIA JOSE DA SILVA
ANISIO AMBROZIO
CLEIDE GUIMARÃES DE ALMEIDA
CLAUDIO VAZ FERREIRA
GERALDO FATIMA DE PAULA
DIRSON COELHO
APARECIDO ANGELO VACARE
CLEIDE LEAL DOS SANTOS
DOMINGOS TORRANO
JORGE SIMOES FERREIRA
ALZIRA DO CEU G.F.DE BARROS
ELIANE BRITO DA SILVA RODRIGUES
IRENE ALVES SOARES
ANTONIA AGUSTA DE PAULA
JOAO ODILON DE PAULA
ANTONIO HENRIQUE MACEDO DOS SANTOS
ALEX JACINTO DE ARAUJO
LAEDISON BUENO DOS SANTOS
GERALDINA MARIA DE MELO PINHEIRO
FELIDELFIO JOSE DOS SANTOS
ELZA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ
CLAUDIONOR FRANCISCO ALVES
DARCI ALVES
JOSE CARLOS TADEU DE OLIVEIRA
BARTELOMEU DOMINGOS DOS SANTOS
GERALDO DIAS DE SOUZA
JUCELAINE CRISTINI FERAZ DA SILVA
ARIANA FERREIRA CHAVES COSTA

FRANCOLINO XAVIER RAMOS
MOISES LOPES
VERONICA DO CARMO BARBOSA MARTINS
CYNTHIA CARLA ARAUJO DOS SANTOS
SAULO PEREIRA COSTA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA
REGINA DOS SANTOS PINTO
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
JOSE CARLOS FERREIRA
ALTON JOSE DOS SANTOS
VANESSA ALVES SANTOS
ROZIELE SOARES DA LUZ
ISABEL CRISTINA PERALTA DE SOUZA
ELAINE PIROSSI
JILIANE RODRIGUES DOS SANTOS
TAMILES SILVA DO NASCIMENTO
VERA LUCIA DE PAULA
JANETE ROSA DE NOVAES SANTOS
MAURICIO COSTA
VALDETE VIEIRA SOUZA
MARIA DAS GRACAS DA TRINDADE
GRINAURA DE OLIVEIRA
ADERITO FILIPE DE JESUS DOS SANTOS
ROSELINE VIEIRA DO NASCIMENTO
VERA APARECIDA DUARTE DE ANDRADE
ALBERTO RODRIGUES FERREIRA
MARIA DAS DORES CARDOZO
JOSE JOAQUIM
MARIA BENIGNA DOS SANTOS CONRADO
SALVADOR GAGLIARDI
ONDINA PINTO
NEUZA SOUZA DE OLIVEIRA
ADILSON POLO ALGAVES
ANTONIO MARTINS DA SILVA
ANTONIO OVELLANO BECERRA
JOAO MARIO DE VASCONCELOS
AMENALIA ALBANA DOS SANTOS
SANDRO SANTORO
SONIA MARIA FRAGA RODRIGUES DA SILVA
MARCELINE APARECIDA PEDROSA
EULALIA MARIA DA SILVA
MARCO ANTONIO XAVIER
JOSE CARLOS NERI
FRANCILEIDE DE SOUSA
JOSE ALVES CAVALCANTI
SIVIRINO RAMOS SOUSA
WANDERSON BERNARDO DA SILVA
JULIA BENEDITA ESTANISLAU
CICERO TEIXEIRA DA SILVA E OU
EVA MARIA GONCALVES DIAS
ANA PAULA SILVESTRE
JOAO DE PAULA CONCEICAO
ERMELINDA DE JESUS
MARIA DO CARMO RAMOS
SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA
ADAO DOS SANTOS
JAIME COELHO JUNIOR E OU
CARLICE MOTA MONT ALEGRE E OU
EDUARDO APARECIDO RIBEIRO LIMA
ODETE MARIA DE OLIVEIRA
ALEXANDRE LUCIO DA SILVA
RAFAEL DE SOUSA MACIEL
RAQUEL DE OLIVEIRA CASTRO
FRANCISCO DIUNICIO SOARES ARAUJO
BEATRIZ BRITO DA SILVA
RITA DE CASSIA FRANCO VICTORIO
JOSE BALAGUER PORTOLES
MICHEL FIGUEIREDO PEREIRA DOS SANTOS
ADILSON MESSIAS DE OLIVEIRA
SATIKO NEUZA SATO
GUILHERME AUGUSTO SILVA DE ASSIS
TATIANE MARIA DA SILVA
FERNANDO DAMM DE FRANCA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1030229-54.2016.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AUTO POSTO CUIDADOSO LTDA, CNPJ 09.413.946/0001-54, com endereço à Avenida Mercedes, 150, Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo, SP. BENJAMIN BERTON, Brasileiro, Casado, Contador, RG 42.900.062, CPF 027.219.968-00, com endereço à Avenida Mercedes, 150, Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo, SP e ZILDA ANGELA CAMPEZZI BERTON, Brasileira, Casada, Preadas do Lar, RG 11.622.997, CPF 021.398.828-30, com endereço à Avenida Mercedes, 150, Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo, SP. que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco do Brasil S/A, objetivando a cobrança do contrato firmado no valor de R\$ 219.060,53 (duzentos e dezesseis mil, sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstra planilha anexa (fls.04 dos autos). Encontrando-se os demandados em lugar ignorado, foi deferida sua citação editalícia para que, em quinze dias, a fluir após o lapso temporal deste edital, ofereça embargos monitoriais ou pague a importância supra, no mesmo período, acrescida de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, ficando cliente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas processuais. Quedando-se inerte, os requeridos serão considerados revel, caso em que será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 04 de abril de 2024.

▼ Abandono de Emprego

ABANDONO DE EMPREGO
Após a tentativa de comunicação através de Carta Registrada e telegrama em sua residência, da qual não obtivemos retorno, estamos solicitando o comparecimento do Sra NATHALIA DE ARAUJO NUNES portadora do CPF nº458.976.728-73 na empresa até 09/05/25 às 17:00 horas, data sob pena de aplicação dos efeitos do Artigo 482, Alínea "a" da CLT.
Mauá 07 de Maio de 2025.
AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA ROYAL & PAES LTDA

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 78: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, rele São, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Arts. 29º e 32º; Lei 7519/97 Art. 2º; Lei 3595/71 Art. 1º. Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 01.117.044 Not. 514/2025 (reforma de passeio) Anna de Lourdes Vieira. C.F. 10.147.041 Not. 696/2025 (limpeza de terreno) Nelson dos Anjos Silva. C.F. 23.030.008 Not. 701/2025 (limpeza de terreno) Magali Aparecida Ramíneli. Edital 79: Fica o responsável ou empresa abaixo relacionada, autuado por infringir o artigo 30 da Lei Municipal nº 5579/79 e Lei 7519/97 (tabela anexa) e demais atos, parágrafos. - C.M.C. 314240 Multa 1060/2025 (Fixação de Placa em Poste) Wg Rotisserie e Mercaria Ltda. C.M.C. 229065 Multa 1061/2025 (Fixação de Placa em Poste) Rodrigo de Melo. Edital 80: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 3595/71 Art. 1º. Decreto 5635/71. Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 21.135.067 Multa 2060/2025 (reforma de passeio) Ricardo Ratafeel Piccoli. C.F. 01.204.019 Multa 2061/2025 (reconstrução de passadouro) Lisane Valdo. A sista este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV- SMSU

LEI Nº 10.839, DE 08 DE MAIO DE 2025. Processo Administrativo nº 21.164/2006 - Projeto de Lei nº 06/2025. Altera a Lei nº 9.440, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a denominação de logradouros localizados no Jardim Cipreste, Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.440, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII e XVIII, na seguinte conformidade: "Art. 1º

..... Parágrafo XVII - Travessa Coré, antiga via sem denominação, inicia na Rua Caboaú e termina no lote 06 da Quadra E; XVIII - Travessa Abiú, antiga Viela 1, inicia na Rua Tupiana e termina no lote 05 da Quadra L." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Educação - Portaria 29/2025-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 16.953/2017, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR o servidor Kleilson Libarino de Amorim, Professor de Educação Infantil - Ensino Fundamental, a assinar todos os atos administrativos referentes à Creche Municipal Cata Preta Davi Lucca. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando convalidados os atos administrativos praticados no período de 05/02/2025 a 28/02/2025. Prefeitura de Santo André, 08 de maio de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

▼ Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação - Inexistibilidade n.º 001/2025 (Previdência) P.A. nº 335/2024. Objeto: Aquisição do 9º e 10º andares do Edifício Dr. José Oswaldo Caroni, prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, conforme autorizado em Lei Municipal nº 10.807, de 11 de novembro de 2024. Outorgante verdadeiro: ASSOCIAÇÃO DE PAULISTA DE MEDICINA REGIONAL DE SANTO ANDRÉ (CNPJ: 44.183.325/0001-22). Valor total: R\$ 750.000,00. Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação - Inexistibilidade n.º 002/2025 (Previdência) P.A. nº 218/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrições para a prova de Certificação de dirigentes e conselheiros do Instituto de Previdência de Santo André, conforme exigido pelo Programa Pró-Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social. Contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IMPRE-SARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82). Valor total: R\$ 3.400,00. Fundamento Legal: Art. 74, III, I da Lei nº 14.133